

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0333/1999 DE 1999

161-20450

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0333/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:54:54

00000016843-29



ARQUIVADO EM 10/10/2007

Viviane

VIVIANE FERREIRA RACAO

Supervisora

SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 2 de Junho de 1999

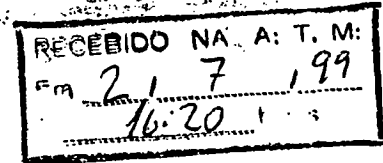
Folha nº	de proc.
n.º 333	de 1999

ADELINA LACERDA
Reg. 100.406
ATM

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 101/99
Processo nº 1998-0.063.209-3

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre extensão de denominação de logradouro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de fls. 2, 7, 8, 19/22, 23, 24, 25, 25vº, 27, 34 e 35 do processo nº 1998-0.063.209-3.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMC/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) o(s) documento(s) nesta data de _____ e rubricado(s) sob n.º 2a/19 e fôlha de _____ e informação sob n.º 20.15/8.199 a (Cod)

ADELINA CIGONE

Reg. 100.406

ATM

Folha n.º 02 de proc.
n.º 333 de 1999
Ad

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 03 AGO 1999
Antônio Carlos
Wladimir M. Amante
Eduardo C. S. Santos
Fernando S. Oliveira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0333/1999

ADELINA CICONI
Reg. 10.446
ATM

Dispõe sobre extensão de
denominação de logradouro, e dá
outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
8 SET 2007
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
25 SET 2007
PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida a denominação
da Rua Norma Pieruccini Giannotti, Código CADLOG 12.372-2,

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 03 AGO 1999 ★
- DT 10 -

filh

Folha no	03	de proc.
no	333	de 1999
Ad		

ao trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente, (Setor 020 - Quadras 001, 002, 003 e 096 - AR/SÉ), no Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

Art. 2º - A Avenida Marquês de São Vicente, Código CADLOG 06.471-8, no Distrito da Barra Funda - AR/LA, passa a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Doutor Abraão Ribeiro (Setor 197 - Quadras 024 e 050) e término na Avenida Comendador Martinelli (Setor 197 - Quadras 005 e 026).

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMC/rmn

PAH

Folha no. 24 de proc.
no 333 da 1999
Ad

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ADELINA CICONI
Reg. 1.406
ATM

O presente projeto de lei tem origem em reclamação quanto à denominação de logradouro, ao seu emplacamento denominativo e à numeração dos imóveis que lhe fazem frente, envolvendo a Avenida Marquês de São Vicente e a Rua Norma Pieruccinni Giannotti.

Embora os atos denominativos de ambos os logradouros estejam claros quanto a interpretação cartográfica, a numeração não respeitou os pontos de início e término definidos nos respectivos atos denominativos.

Conforme observado pelo Departamento de Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, o levantamento métrico decimal (numeração dos imóveis) da Avenida Marquês de São Vicente partiu da Avenida Doutor Abraão Ribeiro em desacordo com o ato que a denominou. Segundo este, deveria partir da Rua Padre Luís Alves de Siqueira, antigo canal de saneamento.

Ad

Folha no	05	de proo.
no	333	3 99
<i>Ad</i>		

Já a numeração dos prédios da Rua Norma Pieruccinni Giannotti prolongou-se além do término desta, até a Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

A discrepância entre os atos de denominação e a numeração dos imóveis permite concluir que o problema está no trecho da Avenida Marquês de São Vicente entre a Rua Padre Luís Alves de Siqueira e a Avenida Doutor Abraão Ribeiro. Os prédios nele situados fazem frente para a Avenida Marquês de São Vicente, mas estão numerados segundo a Rua Norma Pieruccinni Giannotti.

Assim, a medida ora proposta objetiva a alteração do nome da Avenida Marquês de São Vicente no trecho problemático, estendendo a denominação da Rua Norma Pieruccinni Giannotti até a Avenida Doutor Abraão Ribeiro; caso contrário, seria necessário alterar a numeração da Avenida Marquês de São Vicente em toda a sua extensão, o que causaria maiores transtornos aos moradores.

A contradição entre os atos de denominação e a numeração dos imóveis constitui ambigüidade no endereçamento dos prédios e, por conseguinte, na identificação dos logradouros, merecendo a alteração proposta, que encontra amparo legal no inciso II do artigo 1º da Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, na redação

GA

Folha no	06	de proc.
no	333	de 1999
GA		

dada pelo artigo 1º da Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997.

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Diante das razões expostas, que justificam e amparam a medida preconizada, demonstrando ainda a presença do interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que a analise e aponha seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.



LMC/rmn

11/01/20/03/98

Folha no 07 de 07	de 07
no 333	de 1999

[Signature]

CASE - 4
28 MAR 1998
14.20.410-0

Reg. 100.400
ATM

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Eu, NILSON BONOMI, brasileiro, maior, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 2.548.029 SSP/SP e CPF nº 006.867.278-00, venho através desta Solicitar que sejam examinadas as placas com os nomes de Av. Marquês de São Vicente e Rua Norma Pierucini Gianotti, uma vez que existem dois locais com o nº 607 na Av. Marquês de de São Vicente, justamente porque, segundo meu entendimento as placas indicando a Rua Norma Pierucini Gianotti deveriam ser colocadas desde o cruzamento com a Av. Dr. Abraão Ribeiro ate o cruzamento com a Av. Rudge; e atualmente estão colocadas desde a Rua dos Americanos ate a Av. Rudge. Gostariamos que o caso fosse estudado atenciosamente, uma vez que o problema vem causando grandes prejuizos para minha atividade profissional e tambem de todo o comercio da região.

Agradecemos a compreensao

Atenciosamente

São Paulo, 20 de Março de 1998

[Signature]

[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

1998 * 0 063 . 209 * 8
ZÉLIA BONFIM DA CRUZ
Aux. Técnico Administrativo
SEHAB-22

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha no	10	de proc.
n.º	333	de 1998
DI	SÃO PAULO	

ADELINA CICONB

Reg. 100.406

folha de informação nº 19

do processo 1.998 - 0.063.209 - 3

em 31/03/98 (a)

MAYLOR
V. M. C.
CASE

CASE-4

Senhor Diretor

O interessado queixa-se de questões relativas à denominação de logradouro, ao seu emplacamento denominativo e à numeração dos imóveis que lhe fazem frente.

Observamos que o logradouro ora referido é formado por dois trechos distintos, os quais constituem prolongamento natural um do outro, submetidos cada um deles a denominação própria: Avenida Marquês de São Vicente (doravante avenida simplesmente) e Rua Norma Pieruccini Giannotti, antiga Rua Lusitânia, (doravante rua simplesmente).

Observamos que os atos denominativos de ambos os logradouros são claros, conclusivos e passíveis de cômoda interpretação cartográfica.

O problema reside na numeração dos imóveis que lhes fazem frente, a qual não respeitou os pontos de início e término definidos nos respectivos atos denominativos.

A questão descreve-se melhor no mapa "situação atual", onde assinalamos os seguintes segmentos:

(1-3) - trecho oficialmente denominado Avenida Marquês de São Vicente (avenida).

(1-2) - trecho dos prédios numerados segundo a avenida, com início no ponto 2 e crescendo em direção ao 1.

(3-4) - trecho oficialmente denominado Rua Norma Pieruccini Giannotti (rua).

(2-4) - trecho dos prédios numerados segundo a rua, com início no ponto 4 e crescendo em direção ao 2.

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Folha	MAF
nº	232
data	01 de maio de 1999
procedimento	1899

Cumpra observar que o mapa (aerofotogramétrico da ELETROPAULO - Escala 1:5.000 de 1986), bem como o seguinte (situação pretendida), equivocam-se ao mencionar o nome do logradouro no segmento 2-3. Mencionam ambos a rua no lugar da avenida. ADELAÇÃO CONB 100.406

ATM

A numeração dos prédios de esquina que assinalamos no mapa "situação atual" colhemos no Sistema Unificado de Cadastro de SF/RI, a qual foi devidamente conferida com o levantamento métrico decimal de ambos os logradouros. Ressalvado um ou outro número, provavelmente atribuído a edificação nova ou por ato de particular, podemos afirmar que o cadastro de SF/RI é compatível com os atos oficiais de numeração.

Assinalamos ainda a numeração dos setores e quadras fiscais atribuída por SF/RI, colhida em nosso MUC, edição de 1984.

Observamos que o levantamento métrico decimal dos prédios da avenida partiu da Avenida Doutor Abraão Ribeiro, em manifesto desacordo com o ato que a denominou. Segundo este, deveria partir da Rua Padre Luís Alves de Siqueira, antigo canal de saneamento, de acordo com a norma vigente de numeração.

Já a numeração dos prédios da rua prolongou-se além do término desta, até encontrar o prédio inicial da avenida. Convém observar que o ato oficial de numeração da rua limitou-se ao trecho oficialmente denominado. É ausente em nossos assentamentos o ato oficial atribuindo numeração ao segmento 2-3, do que se infere que a numeração lá existente foi atribuída por ato de particulares, no afã de suprir a omissão municipal.

Supõe-se ainda que dita numeração particular, na falta de outra melhor, foi admitida por SF/RI, que a registrou nos próprios assentamentos e a escreveu nos lançamentos do IPTU, assumindo assim foros de oficial, a despeito de não o ser.

A discrepância entre os atos de denominação e de numeração permite concluir que o busílis está no segmento 2-3. Os prédios nele situados fazem frente para a avenida mas estão numerados segundo a rua. Consequentemente, o cidadão que procurar um determinado endereço na avenida poderá encontrar dois prédios distintos. Já o que procurar determinado endereço na rua, poderá encontrá-lo na avenida.

É razoável supor que os domiciliados em qualquer ponto do logradouro, ao fornecerem o próprio endereço, são constangidos a fornecer outras referências além do nome da via e do número do prédio. Já os não domiciliados que

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

buscarem determinado endereço por conta
ressalvas preliminares, jamais intuirão
aguarda. Certamente lembrar-se-ão desta
pouco lisonjeiro.

Fls. 21 do Proc.
nº 1998.0063209
Fórmula no
nº 333
armadilha que o da proc.
de 1999
Prefeitura de São Paulo

Assim exposta a questão, observamos duas
mutuamente excludentes: ou harmonizam-se os atos
numeração aos de denominação, ou harmonizam-se
àqueles.

→ A primeira alternativa depende da elaboração de
novo levantamento métrico decimal da avenida, partindo do
ponto 3 e crescendo em direção ao 1. A numeração atual dos
prédios do segmento 1-2 crescerá um valor aproximadamente
igual ao comprimento em metros do segmento 2-3. Seu defeito
decisivo é que a nova numeração vai forçosamente alterar o
endereço de todos os prédios da avenida, cuja extensão é
respeitável, atingindo grande número de domicílios.

→ A segunda alternativa implica na alteração do
nome da avenida no segmento 2-3, substituindo-o pelo nome da
rua, oficializando a equivocada interpretação constante no
mapa da ELETROPAULO. Noutras palavras, implica na extensão
do nome da rua ao trecho problemático do logradouro, seguido
de nova numeração deste mesmo trecho, sem apresentar solução
de continuidade em face daquela.

Do exposto resultará que nome e numeração da rua
irão do ponto 4 ao 2, enquanto nome e numeração da avenida
irão do 2 ao 1. É a situação exposta no mapa "situação
pretendida".

A vantagem decisiva desta opção é que os
endereços dos prédios situados nos segmentos 1-2 e 3-4
permanecerão rigorosamente iguais aos de hoje; somente os
prédios do segmento 2-3, exatamente o trecho problemático,
serão diretamente afetados com a medida.

Considerando que esta alternativa implica na
alteração de denominação oficial, é imprescindível a prévia
autorização legislativa, em face do que dispõe o artigo 13,
inciso XVII, da Lei Orgânica Paulistana. O fundamento
técnico da medida encontra-se nos artigos 1º e 2º da Lei nº
8.776/78, o primeiro com a nova redação que lhe foi dada
pela Lei nº 12.339/97. A contradição entre os atos de
numeração e de denominação constitui fato gerador de
ambiguidade no endereçamento dos prédios e, por extensão, na
identificação do logradouro.

A bem da clareza, instruímos o presente com os
seguintes documentos, além dos mapas já mencionados:

1. Decreto nº 15.630/79 (denomina a avenida).

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Fls. 22 COM.TCU
nº 1998.0063.209-3
MARLENE ALVES SILVA
Folha nº 13 de proc. nº 333 de 1999
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

2. Lei nº 10.241/86 (autorizou o Executivo a alterar o nome da Rua Lusitânia)

3. Decreto nº 26.366/88 (alterou o nome da Rua Lusitânia para Rua Norma Pieruccini Giannotti)

4. Cópia parcial do mapa anexo à Lei nº 4.374/53, de oficialização do leito das vias retratadas, onde se demonstra que o canal saneamento, citado no Decreto nº 15.360/79, corresponde à atual Rua Padre Luís Alves de Siqueira.

5. Telas do Sistema Unificado de Cadastro, de SF/Rf, onde constam os números máximo e mínimo dos prédios de cada face de quadra da avenida e da rua, ora adotados nos lançamentos do IPTU.

6. Levantamento Métrico Decimal dos prédios da avenida, elaborado pela AR/LA e publicado no DUM de 15/04/80. Deixamos de anexar o documento correspondente da rua, ante a impossibilidade de reproduzir micro-ficha em papel; entretanto, é certo que dito levantamento foi publicado no DUM de 17/05/85, em nome da então Rua Lusitânia.

7. Apensos à contra-capa, vias originais dos mapas "situação atual" e "situação pretendida", para eventual instrução gráfica da mensagem ao Poder Legislativo.

Ante o exposto, submetemos à elevada apreciação do Vossa Senhoria projeto de lei autorizativa e minuta de decreto de extensão de denominação.

São Paulo, 31 de março de 1.998

Arquiteto Renato P. S. Grimaldi
CASE-4

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Folha no	14	CASE-01	de proc.
n.º	333		de 1999

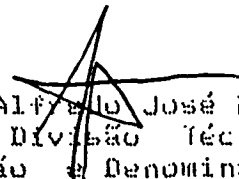
CASE-0
Senhora Diretora

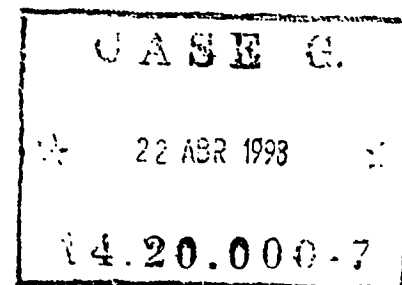
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

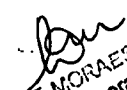
Referendamos os termos da manifestação anterior, mas sugerimos submeter o presente à apreciação de SF/RI e da SAR, através da AR/LA e da AR/Sé, antes de submetê-lo ao exame da Superior Administração.

Solicitamos de ambas as secretarias exame e manifestação conclusiva quanto à exatidão de nossa interpretação dos dados cadastrais de ambas, sem prejuízo da ocorrência de alguma omissão cadastral em nossos assentamentos.

São Paulo, 31 de março de 1.998


Engenheiro Alfredo José Mancuso
Diretor da Divisão Técnica de
Oficialização e Denominação de
Logradouros CASE-4




LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha no	15	de proc.
n.º	333	de 1999

[Signature]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha de Informação nº 24

do processo nº. 1998 - 0.063.209 - 3

em 05/05/98 (a)

[Signature]
Marilda O. C. do Nascimento
CASE 01 - RF. 511.110.2.00

INTERESSADO : NILSON BONOMI.

ASSUNTO : Denominação e Numeração de Logradouros Públicos.

INFORMAÇÃO : 281/CASE-G/98.

SF/RI-GAB (SISPRO 60.17.50.200)
Sr. Diretor,

Encaminhamos o presente nos termos propostos em cota retro, pela Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros.

Solicitamos em seguida, o envio às Administrações Regionais da Lapa e da Sé, para manifestação.

06/5/98.

[Signature]
ARQTª. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature]
PP/mjs

[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

d o Processo

n.º

1998-0.063.209-3

em 26/05/98

(a)

Processo n.º 16 de proc.
n.º 333 de 1999
- 25 -

Ref. : Processo nº 1998-0.063.209-3
Int. : Departamento de Cadastro Setorial
Ass : Denominação e numeração de logradouro público.

ADELINA CICONI
TELMA CRISTINA
Aux. Téc. AT
R1 131

AR/SÉ -G - Senhor Administrador,

Em atendimento à cota retro, encaminhamos o presente para prosseguimento, solicitando que após o emplacamento retorne o expediente para este gabinete para as posteriores providências.

R.I.G, em 26 de maio de 1998.

JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Assessor do Departamento de Rendas Imobiliárias

ASS/MBM/tcb.

AR-SÉ - SUOS (60.12.80.500)

Sr. Supervisor

Solicitamos apreciação, informando o que couber, tendo em vista o fixado por R.I. (Fls. 25).

12.06.98

JOÃO BENTO DOS SANTOS FILHO
Administrador Regional de SI

nmfl.

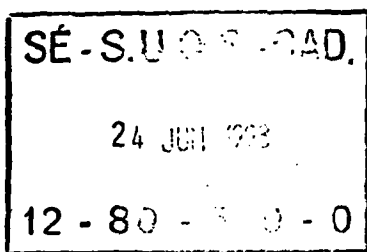
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - AT

UNIDADE DE CADASTRO.

Sra. Arq. Chefe.

Para as providências devidas.

22-junho-98



Eng. REGINA MELENA M. PASCHOALIM
Supervisora Subst. de Uso e Ocupação do Solo
AR/SÉ

SUOS
SR. SUPERV.

Considerando o relatório anexo às folhas 19 e 23, do Sr. Diretor de Case 4, em especial a folha 23, esclarecemos que ao analisarmos as duas propostas somos pela adoção da segunda. Encaminhamos, portanto, o presente processo para que se tomem as devidas providências quanto à alteração de denominação oficial, nos termos descritos. (Trecho 4-2 com um único nome)

Ana W. Th
7/8/98

ANA LUCIA F. M. S. BRAGANÇA WINTHER
Chefe da Unidade de Cadastro
AR-SÉ

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

13.26
ANTONIO DE PRIVA BARBOSA
R. 115.602.200
AR-SÉ-SUOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	17	da proc.
	333	de 1999
<i>ad</i>		

Folha de informação nº

do processo nº 1998-0.063.209 - 3

em 09, 03, 1999

Reg. 100.400
CECILIA DA FONSECA ORTIZ
AR/LA - UNIDADE DE CADASTRO
Reg. F. 514.053

LA — SUOS — CAD
09/03/99
12 - 40 - 530 - 2

St. Supery. SUOS

Analisando o relatório apresentado conclui-
mos por uma terceira alternativa: alterar so-
mente a numeração do trecho (2-3), obede-
cendo a uma sequência não mútua, de
1 e 40. Esta alternativa evitaria a alteração
de denominação oficial.

Caso não seja possível opinamos pela
2ª alternativa que se mostra mais lógica.

16/03/99

Roberto Uehara
ROBERTO UEHARA
Eng. Chefe da Unid. Reg. de Cadastro
AR/LA

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATB



Folha n.º 18
n.º 333 de proc.
da 19 99
Ad

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha de informação n.º 34

do Processo n.º. 1998-0.063.209-3

em 12/05/99 (a)

CLÁUDIA O. DINIZ GUIMARÃES
Enc. de Setor II
SEHAB 03

INTERESSADO: CASE-4.

ASSUNTO : Proposta de Projeto de Lei sobre alteração
de denominação de logradouro público.

INFORMAÇÃO : 415/SEHAB-G/99

SGM/APA (SISPRO 60.11.20.010)
Sr. Assessor Chefe

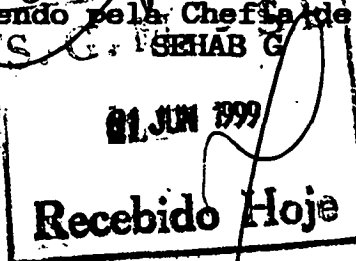
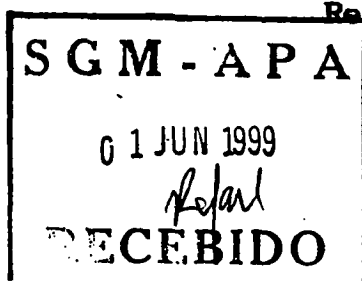
Em atenção ao pedido da inicial, encaminhamos o presente, solicitando submeter à alta deliberação do Senhor Prefeito, a minuta de Projeto de Lei elaborada pelo Departamento de Cadastro Setorial, inclusa sob fl. n.º. 30, dispondo sobre a extensão de denominação do seguinte logradouro público, situado no Distrito de Santa Cecília:

- RUA NORMA PIERUCCINI GIANNOTTI; e da fixação dos pontos de início e término do seguinte logradouro público, situado no Distrito da Barra Funda:

- AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE.

31/10/99

ANTONIO DE JESUS SANCHEZ LAJARIN
Respondendo pela Chefia de Gabinete



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

SGM/amb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 35

Folha nº 19 de proc. 333 do 1999

d.o. processo nº 1998-0.063.209-3 em 09 / 06 / 99 (a)

RAFAEL ESPOSITO
Assessor de Gabinete
SGM/ATL
Reg. 100.406
ATM

SGM/ATL

(60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

Encaminhamos o presente conforme cota às
fls. 32.

São Paulo, 10 / 06 / 99

CARLOS EDUARDO SANFINS ARNONI
Chefe de Gabinete
SGM

ren/ELIS



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

20

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 333 de 19 99 05 / 08 99 (a) Adelina *Adelina*

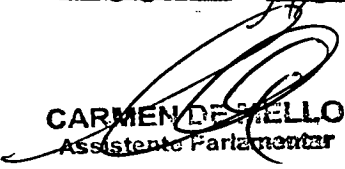
ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

À Comissão de Constituição e Justiça

Em 05-08-99

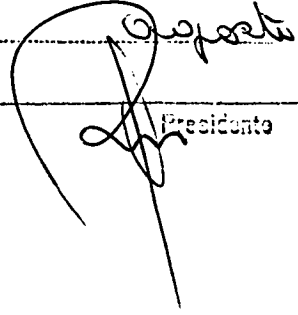
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16.08.99 às 14h35.


CARMEN DESIDÉRIO
Assistente Parlamentar

Ao Ilustre Senhor TATO
para ser lido

em 17 de Setembro de 1999 Sala de Conferência da Comissão de Constituição e Justiça
CARMEN DESIDÉRIO
Assistente Parlamentar


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21

Em 16.08.99

(a) m



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 333/99
11/08/99

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou projeto de lei que dispõe sobre a extensão da denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti, cadlog 12.372-2, ao trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente, no Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

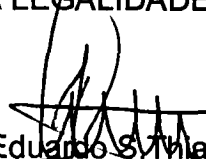
A alteração de denominação de logradouros é regulada pela Lei nº 8.776/78, que prevê as hipóteses em que a denominação de um logradouro pode ser modificada, entre as quais se inclui a ambigüidade de denominação.

Na Exposição de Motivos que acompanha a proposta, informa o Executivo a existência de contradição entre os atos de denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti e trecho da Avenida Marquês de São Vicente, e a numeração dos imóveis nela localizados, que seguiram a numeração da Rua Norma Pieruccini.

Assim sendo, resta configurada a ambigüidade no endereçamento dos prédios e, por conseguinte, na identificação dos logradouros, ensejando a possibilidade da alteração, com amparo no inciso II do artigo 1º da Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, na redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997.

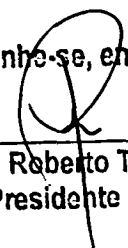
Dessa forma, entendemos atendidos os requisitos facultadores da alteração da denominação de trecho da Avenida Marquês de São Vicente, passando esse trecho a ostentar o nome de Rua Norma Pieruccini Giannotti.

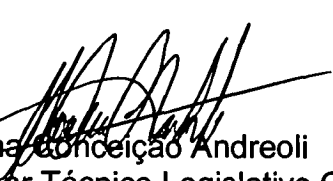
PELA LEGALIDADE.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

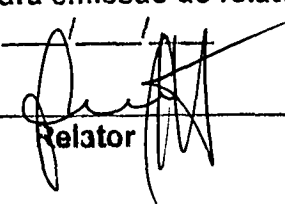

Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 17.8.99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

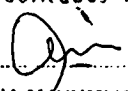

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em _____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Guem, juntados nesta data para as informações do documento rubricados sob

folhas de n.º 22 / 1870497 a) 

ANÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



PUBLIQUE-SE EM
1419 1991

Folha nº 22 do proc.
nº 333 de 1999
AMÉLIA MAYUMI GUICH
Oficial Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0977/1999

PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/99

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou projeto de lei que dispõe sobre a extensão da denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti, cadlog 12.372-2, ao trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente, no Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

A alteração de denominação de logradouros é regulada pela Lei nº 8.776/78, que prevê as hipóteses em que a denominação de um logradouro pode ser modificada, entre as quais se inclui a ambigüidade de denominação.

Na Exposição de Motivos que acompanha a proposta, informa o Executivo a existência de contradição entre os atos de denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti e trecho da Avenida Marquês de São Vicente, e a numeração dos imóveis nela localizados, que seguiram a numeração da Rua Norma Pieruccini.

Assim sendo, resta configurada a ambigüidade no endereçamento dos prédios e, por conseguinte, na identificação dos logradouros, ensejando a possibilidade da alteração, com amparo no inciso II do artigo 1º da Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, na redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997.

Dessa forma, entendemos atendidos os requisitos facultadores da alteração da denominação de trecho da Avenida Marquês de São Vicente, passando esse trecho a ostentar o nome de Rua Norma Pieruccini Giannotti.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/9/99.

ecsa/pl0333-9

17 - RELCOM
17-0501/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17 de Setembro de 1999
 na página 80 da coluna 130
 Contendo: *[assinatura]*
 CARVALHO, PAULO
 Assessor Parlamentar

À Douta Comissão 05
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 17/9/99

Carlos Roberto da Silva
 Secretário,
 11.130

Recebido na Comissão de
 Política U.b. Metrop.e Meio
 Ambiente
 Em 17.9.99 as 18 h.

ms.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR MIRIAM ATHE

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana,
 e Meio Ambiente.

20/9/99
[assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____, para a informação
 rubricado sob folha n.º 23 - 1
 Em 10/12/99

ms.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º 23	do proc.
N.º 333	de 1999
O funcionário	M.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

16 - PAR
16-1669/1999

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/99**

Proveniente do Poder Executivo, a presente proposta objetiva dispor sobre extensão de denominação de logradouro, dando providências.

A propositura tramita nos termos regimentais.

Quando em exame na D. Comissão de Constituição e Justiça a matéria recebeu parecer favorável, pela legalidade.

Compete a esta Comissão, nesta fase, a análise do mérito.

Verifica-se, desde logo, que a propositura objetiva alterar a denominação da Av. Marques de São Vicente, com a extensão - para esse trecho - da denominação "Norma Peruccini Giannotti", passando, o logradouro, a ter os seguintes pontos de referência: início na Av. Rudge e término na Av. Dr. Abraão Ribeiro.

É bem de ver que a numeração dos imóveis, em que pese a clareza dos atos denominativos dos logradouros (Norma Pieruccini Giannotti e Marques de São Vicente) não respeitou os pontos de início e término definidos, razão pela qual a medida proposta se impõe, sanando a ambigüidade no endereçamento de prédios e, por conseguinte, na identificação dos logradouros.

Expostas estas razões, julgamos que o projeto de Lei nº 333, de 1999, deve prosperar, sendo **favorável** o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/12/99

Vereador AURELIO NOMURA
Presidente

Vereadora MYRYAM ATHIE
Relatora

17 - RELCOM
17-3136/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 04 / 12 / 1999
 página 63 coluna 3ª
 Conferido *Maria Tereza*

À Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em, 06/12/99

M.T.S.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 6/12/99 as 12:05 h.

[Signature]
 Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

[Signature]

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

6 / 12 / 99

[Signature]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data Exat. para informação rubricado sob
 folha nº 24 / 03/02/00 a 1

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0040/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/99.

Tendo a autoria do Executivo (Prefeito Celso Pitta), a presente propositura objetiva regularizar um problema de numeração e de denominação de logradouros existente relativamente à Rua Norma Pieruccini Giannotti, no trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente, no Distrito de Santa Cecília.

Analizada a exposição de motivos enviada pelo Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de sanar uma situação que tem dado origem a muitas confusões e a sérios prejuízos para os habitantes do local.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à propositura do Executivo.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/02/00

Presidente

Maria Rosa Maria

Relator

Viviani
Henrique

Viviani
Vicente
André

17 - RELCOM
17-6013/2000

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 03/05/00

SEM EFEITO
M. A. DAIVA
Assistente Técnico Dir. IV

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / MAIO / 19 2000
página 46 coluna 2a
Conferido *Qui*

SEM EFEITO
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/04/00

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/05/2000.

Qui
MÁRIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 04 / 05 / 2000 às 16h45.

Qui
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Ao Nobre Vereador *Joze Tava*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 de 05 de 2000

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REGUE (M) juntado(s) nesta data do(s) documento(s) rubr
icado(s) sob n.º 25 e fls. de informação
A.º 20/05/00 a 1.º 4085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

333

de 19

99

30.05

00

(a)

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

A ATM, A PEDIDO

30/05/00

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Em devolução:

A Com. de Finanças e Orçamento

09/06/00

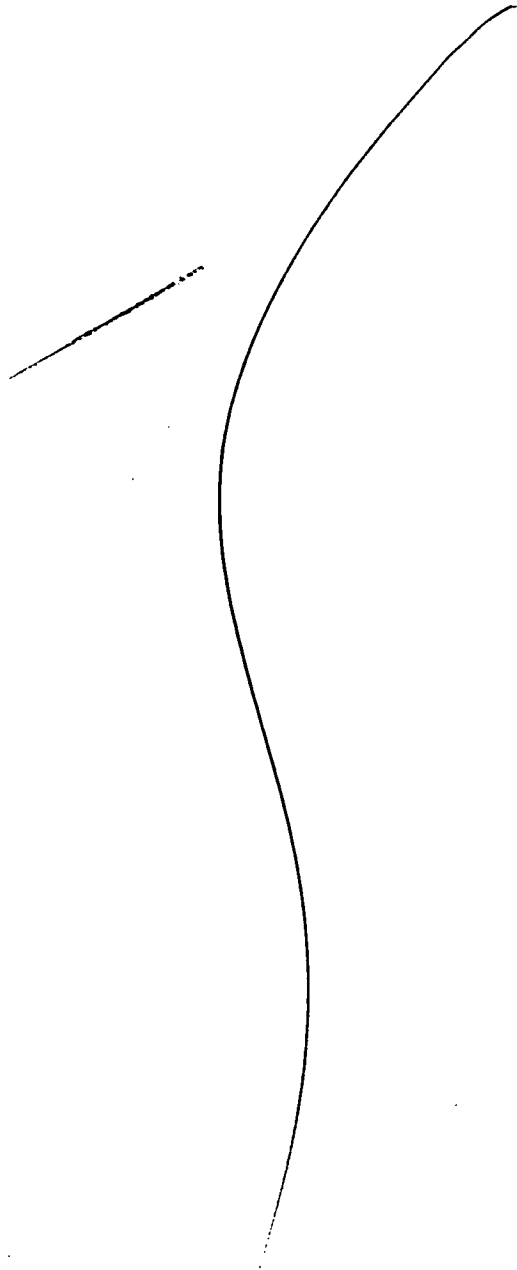
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 12/06/00 às 14 h 30.

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 26 (vinte e seis)

Em 04 05 00
for

(a) ISABEL P. S. HANASHIRO
OF. Adm. Geral III



Folha n.º 26 do proc.
n.º 333 de 19.99
o funcionário *Isabel*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

.16 - PAR
16-0880/2000
PARECER N.º

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI N.º 333/99

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa estender a denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti ao trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente, no Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

A Avenida Marquês de São Vicente passa a ter como referência: início na Avenida Doutor Abraão Ribeiro e término na Avenida Comendador Martinelli.

De acordo com a exposição de motivos, existe uma discrepância entre os atos de denominação e a numeração dos imóveis no trecho da Avenida Marquês de São Vicente, entre a Rua Padre Luís Alves de Siqueira e a Avenida Doutor Abraão Ribeiro. A alteração proposta irá sanar o problema de ambigüidade no endereçamento dos prédios e de identificação dos logradouros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4.7.00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2226/2000

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14/07/2000
pagina 40 coluna 2:
Conferido: *ha*

A A.T.M.
Em, 14/07/00.

A
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Segue(m) publico(s), nesia
data, documento(s) e folha
de inform. publicados sob
nº 27
Em 19/9/07
Ass.:

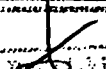
Eva
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- “PL 333/1999, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro . (Extende a denominação da Rua Norma Pieruccini Gaiannotti ao trecho inicial da Av. Marquês de São Vicente). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. “

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 333/99. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 28 e 29
Em 27 / 09 / 07
Ass.:

Eva  Peres
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- "PL 333/1999, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro . (Estende a denominação da Rua Norma Pieruccini Gaiannotti ao trecho inicial da Av. Marquês de São Vicente). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª . APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 333/99. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 29^v
do processo n.º 01-333/99 27 / 09 / 20 07 (a) _____

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Eva Fodol
Assistente Parlamentar
RF 160.453

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 164ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de setembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

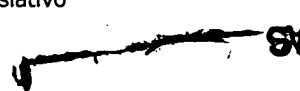
27/09/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/09/07

AS 17:00

 AS

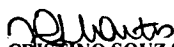
 EM

RECEBIDO EM SGP-23

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

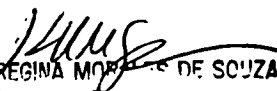
Em, 25.09.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.09.2007.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 30/34
Em 09/10/07


Graça Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 02 de setembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5009/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 333/99, de autoria do Executivo, que dispõe sobre extensão de denominação de logradouro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

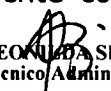


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 333/99). (Executivo). Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti, Código CADLOG 12.372-2, ao trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente (Setor 020 - Quadras 001, 002, 003 e 096 - Subprefeitura da Sé), no Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro. Art. 2º A Avenida Marquês de São Vicente, Código CADLOG 06.471-8, no Distrito da Barra Funda - Subprefeitura da Lapa, passa a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Doutor Abraão Ribeiro (Setor 197 - Quadras 024 e 050) e término na Avenida Comendador Martinelli (Setor 197 - Quadras 005 e 026). Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

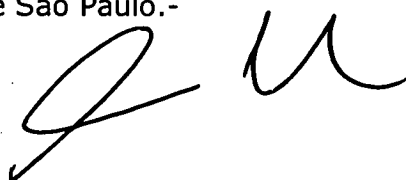
Paulo, 25 de setembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária

de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.510 DE 04 DE outubro DE 2007.

Dispõe sobre extensão de denominação
de logradouro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de setembro de 2007,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Norma Pieruccini
Giannotti, Código CADLOG 12.372-2, ao trecho inicial da Avenida Marquês de São
Vicente (Setor 020 - Quadras 001, 002, 003 e 096 - Subprefeitura da Sé), no
Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de
referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

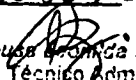
Art. 2º A Avenida Marquês de São Vicente, Código CADLOG 06.471-
8, no Distrito da Barra Funda - Subprefeitura da Lapa, passa a ter os seguintes
pontos de referência: início na Avenida Doutor Abraão Ribeiro (Setor 197 - Quadras
024 e 050) e término na Avenida Comendador Martinelli (Setor 197 - Quadras 005 e
026).

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de setembro de 2007.

O Presidente,

Folha n° 33 do Processo
n° 01-333 de 1999

Creusa Pontes da Silva Zacarias
Técnico Administrativo

AL DE
LO

São Paulo, 02 de outubro de 2007.

SGP-23 nº 5009, de 02/10/07,
ia autêntica de lei decretada pela
9, de autoria do Executivo.

TORRES FERREIRA
6.083.1.01
ATL

S.G.M.-A.T.L.

03 OUT 2007

RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 34 ✓
do processo nº 01-333 / 1049 09 / 10 / 07 (a) *[assinatura]*

Luciana Leônida Silva Zecarias
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.510, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 333/99, do Executivo)

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendida a denominação da Rua Norma Pieruccini Giannotti, Código CADLOG 12.372-2, ao trecho inicial da Avenida Marquês de São Vicente (Setor 020 - Quadras 001, 002, 003 e 096 - Subprefeitura da Sé), no Distrito de Santa Cecília, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Rudge e término na Avenida Doutor Abraão Ribeiro.

Art. 2º. A Avenida Marquês de São Vicente, Código CADLOG 06.471-8, no Distrito da Barra Funda - Subprefeitura da Lapa, passa a ter os seguintes pontos de referência: início na Avenida Doutor Abraão Ribeiro (Setor 197 - Quadras 024 e 050) e término na Avenida Comendador Martinelli (Setor 197 - Quadras 005 e 026).

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 05 / 10 / 2007	✓
pagina 01	coluna 1ª
Conferido	<i>[assinatura]</i>

encaminhar
Câmara

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 09.10.2007.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

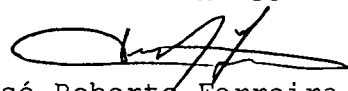
Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº.....e folha de informação sob nº.....35 10/10/2007

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35
do processo 01-333 de 1999 10/10/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

Obs.: Lei nº 14510/2007 de 04/10/2007

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 10/10/2007
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702